



## **PROJETO DE LEI 7.910/ 2018.**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 7.910/2018, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Acrescenta o atestado de óbito do Sr. Arlindo João de Moura ao projeto de lei n.º 7.910 que Denomina praça pública no município de Caruaru e dá outras providências.

**Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 06 de Novembro de 2018.**



PODER LEGISLATIVO  
— DE CARUARU —

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

**República Federativa do Brasil**

**Certidão de Óbito**

Nome: **ARLINDO JOÃO DE MOURA**

MATRÍCULA: **136434 01 66 2014 4 00150 221 0077599 27**

SEXO: <b>Masculino</b>	COR: <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL: <b>Casado, 58 anos</b>
NATURALIDADE: <b>CARUARU - PE</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: <b>CPF 366.277.274-20 RG 17836603 SSP/PE</b>	
LOCAL DE FALECIMENTO: <b>NO HOSPITAL GETULIO VARGAS, EM RECIFE/PE</b>		
CAUSA DA MORTE: <b>CHOQUE HIPOVOLEMICO, HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA, PIELONEFrite, AGUDA, DIABETES MELLITUS, CARDIOPATIA DILATADA HIPERTENSÃO</b>		
LUGAR E DATA DE FALECIMENTO: <b>CEMÉTÉRIO SÃO ROQUE, CARUARU-PE</b>		DECLARANTE: <b>MANASSES HENRIQUE LÓPES DA SILVA, BRASILEIRA, RG 5326634 SDS/PE, COMERCiARIO, casado, residente RUA CAP. VIGENTE GURADO, 80 UR-5 IBURA, RECIFE/PE</b>
NAME E NÚMERO DO DOCUMENTO QUE ATESTA JURAMENTO: <b>ALVARO PEREIRA DE MELLO, CRM 20802</b>		
DESPACHO DO JURAMENTO: Até registrado no Livro C-150, à folha 221, sob o nº 77599. Data do registro: 18 de junho de 2014. Data do óbito: 16 de junho de 2014. Profissão do falecido: PEDREIRO. Data de nascimento do falecido: 14 de janeiro de 1952. Era solteiro. Casado. O FAZENDA ERA CASADO COM A SR. LUZINÉTE MARIA DE MOURA E DEIXA FILHOS		
Nome do Ofício: Serviço de Registro Civil e Distrito Judiciário Oficial Registrador Kárlia Cavalcanti Beltrão da Andrade Escrivão de Substituto Mauricio Cavalcanti Beltrão Município/UF Recife/PE Endereço: Rua Real da Torre, 889		
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Recife, 18 de junho de 2014.  Mauricio Cavalcanti Beltrão Escrivão de Substituto		
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO OU ENDAVNIAÇÃO ANULARÁ ESTE DOCUMENTO.		
<b>Estado de Pernambuco</b>		